LEI Nº 4034, de 12 de março de 2024.

Institui no Calendário Municipal o Dia da Conscientização e Combate ao Feminicídio.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dia da "Conscientização e Combate ao Feminicídio" fica inserido no calendário oficial do Município de Itabirito, a ser realizado anualmente no dia 04 do mês de fevereiro.

Parágrafo único - A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá intensificar as formas de conscientização e de combate ao feminicídio, através de campanhas, debates, seminários, palestras, passeatas e outras atividades realizadas para conscientizar e mobilizar a população sobre a importância de ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher, conforme dispõe a Lei 3282 de 28 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de março de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL